# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (12ª ICFEx/1969)



## **BOLETIM INFORMATIVO Nº 12**

(DEZEMBRO/2014)

#### FALE COM A 12<sup>a</sup> ICFEx

Correio Eletrônico: <u>12icfex@sef.eb.mil.br</u>

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9550 Fax: (92) 3212-9571

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.2	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

# ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal – "DEZEMBRO/2014"	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Tomada de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária Crédito para cerimonial militar – "UU"	3
b. Execução Financeira	4
c. Execução Contábil PCASP – divulgação de informações 8 – Quinto Nível e ISF	4
d. Execução de Licitações e Contratos Considerações sobre Licitações – Anexo	5
e. <u>Pessoal</u>	5
f. Controle Interno	5
2. Recomendações sobre Prazos Planejamento das Atividades de Capacitação da 12ª ICFEx para 2015	5
3. Soluções de Consultas	6
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	6
5. Mensagem SIAFI/SIASG	6
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	6
1. Curso de Formação de Pregoeiros	6
2. Informações do tipo "Você sabia"?	6
Anexo: DIEx n° 209-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 02 de dezembro de 2014	8

12<sup>a</sup> ICFEx

Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014

Pág.3

Ch 12<sup>a</sup> ICFEx



#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (12ª ICFEx/1969)

#### 1<sup>a</sup> PARTE – Conformidade Contábil

#### Registro da Conformidade Contábil - "Dezembro/2014"

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspetoria registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de dezembro de 2014, de todas as UG, SEM RESTRIÇÃO.

## 2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

#### 1. TOMADAS DE CONTAS ANUAIS

Nada a considerar.

#### 2. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Nada a considerar.

#### 3ª PARTE – Orientação Técnica

## 1. MODIFICAÇÃO DE ROTINA DE TRABALHO

#### a. Execução Orçamentária

Crédito para cerimonial militar – "UU" - MSG SIAFI 2014/1882705, DE 05 DEZ 14

DO DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA AO SR OD (TODAS AS UG) ASS: CRÉDITO PARA CERIMONIAL MILITAR - "UU"

1. INFORMO AOS SR OD QUE, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, AS DESPESAS COM CERIMONIAL MILITAR (ANIVERSÁRIO DA OM, COMEMORAÇÃO DO DIA DA ARMA E PASSAGEM DE CMDO/CH/DIREÇÃO - LETRA F, NR 3 DO CAP X DAS OR AGT ADM - ED 2014) ANTERIORMENTE ATENDIDAS POR ESTA DIRETORIA, SOFRERÃO AS SEGUINTES ALTERAÇÕES APARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, INCLUSIVE AQUELAS COM PREVISÃO PARA OCORREREM NO MÊS DE JANEIRO:

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.4	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

A. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DEVERÃO SER SOLICITADAS À DIRETORIA DE ABASTECIMENTO - DABST/COLOG, POR INTERMÉDIO DA SUA REGIÃO MILITARDE VINCULAÇÃO;

- B. CASO A UG NECESSITE DE OUTROS RECURSOS PARA DESPESAS EM APOIO AO EVENTO, PODERÃO UTILIZAR AQUELES RECEBIDOS NO PI I3DAFUNADOM, DA UGR 160073, OU RECURSOS ORIUNDOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (FONTE PAR UG 167XXX).
- 2. CABE LEMBRAR QUE ESSAS DESPESAS DEIXAM DE SER ATENDIDAS PELA DGO TENDO EM VISTA ESTUDO CONJUNTO DA D ABST COM ESTA DIRETORIA, ESTANDO, PORTANTO, AQUELA DIRETORIA DO COMANDO LOGÍSTICO CIENTE E, EM CONDIÇÕES DE ATENDER AO PLEITO DAS UG.

BRASÍLIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

GEN BDA MARCO CÉSAR DE MORAES DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### b. Execução Financeira

Nada a considerar.

#### c. Execução Contábil

PCASP – divulgação de informações 8 – Quinto Nível e ISF - MSG SIAFI 2014/1885270, DE 05 DEZ 14

PREZADO USUÁRIO

NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2015, O NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - NOVO PCASP - SERÁ IMPLANTADO NO SIAFI.

NO SÍTIO DA SECRETARIA TESOURO NACIONAL, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DISPONIBILIZARAM-SE DIVERSAS INFORMAÇÕES SOBRE AS NOVIDADES ADVINDAS.

A SEGUIR, PARA FACILITAR O CONHECIMENTO DAS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES, AGRUPAMOS OS ASSUNTOS, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E TESOURO GERENCIAL, COMO SE SEGUE:

>>>QUINTO NÍVEL DA CONTA CONTÁBIL<<<

- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS DA UNIÃO -> CURSO DE MULTIPLICADORES NOVO PCASP -> SLIDE PARTE TEÓRICA -> SLIDES 35 A 44.
- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS A UNIÃO -> ENCONTRO SOBRE OENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2015 ->[SLIDE] PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO E ABERTURA DO EXERCÍCIO / PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO -> SLIDE 50.
- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/MCASP1 -> PARTE IV PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO ITEM 04.11.01

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.5	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

>>>INDICADOR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (ISF)<<<

- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS DA UNIÃO -> VIDEOAULAS NOVO PCASP -> ASPECTOS GERAIS E INTRODUTÓRIOS DO PCASP.
- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS DA UNIÃO -> CURSO DE MULTIPLICADORES NOVO PCASP -> SLIDE PARTE TEÓRICA -> SLIDES 24 A 29.
- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS DA UNIÃO -> CURSO DE MULTIPLICADORES NOVO PCASP -> SLIDE CPR (PRINCIPAIS ALTERAÇÕES) -> SLIDES 7 A 18.
- HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/TREINAMENTOS-E-EVENTOS -> TREINAMENTOS E EVENTOS A UNIÃO -> ENCONTRO SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2015 ->[SLIDE] PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO E ABERTURA DO EXERCÍCIO / PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO -> SLIDES 51 A 61.

#### ATENCIOSAMENTE, CCONT/STN

#### d. Execução de Licitações e Contratos

Considerações sobre Licitações - Anexo

#### e. Pessoal

Nada a considerar.

#### f. Controle Interno

Nada a considerar.

# 2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZO

#### Planejamento das Atividades de Capacitação da 12ª ICFEx para 2015

Nr	Curso/Estágio	Instruendos	Período previsto (2015)
01	CETP	Integrantes da Inspetoria	23 a 27 FEV
02	Formação de Pregoeiros 1	Militar das UG com sede em Manaus	02 a 06 MAR
03	Licitações e Contratos	Ch SALC das UG	10 a 12 MAR
04	Conformador de Gestão	Conformador de Gestão das UG	24 a 26 MAR
05	Pg Pes da Ativa	Enc Pg Pes das UG	31 MAR e 01 ABR
06	SISCUSTOS 1	Op SISCUSTOS das UG	22 e 23 ABR
07	Fiscal Administrativo	Fiscais Administrativos das UG	26 a 29 ABR
08	Formação de Pregoeiros 2	Militar das UG fora da sede de Manaus	08 a 12 JUN
09	SIP/OPIP	Agentes das SIP/OPIP	02 e 03 JUN
10	SISCUSTOS 2	Op SISCUSTOS das UG	24 e 25 JUN

12ª I	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014		Pág.6	Ch 12ª ICFEx	
	11	Formação de Pregoeiros 3	Militar das UG		14 a 18 JUN
	12	Formação de Pregoeiros 4 (NPOR)	30 alunos NPOR/12° B Sup		26 a 30 OUT

# 3. SOLUÇÕES DE CONSULTAS

Nada a considerar.

# 4. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS, DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DAS ORIENTAÇÕES PARA AS UG.

	Assunto			
Portaria N	Portaria Normativa nº 3.270/MD, de 18 de dezembro de 2014 - Altera a Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº 13/MD, de 5 de janeiro de2006, e reclassifica a cidade de Manaus/AM, como Localidade ou Guarnição Especial Categoria A.			
LOCAL		NQUADRADAS NO ART. 4º, CLASSIFICADAS IÇÕES ESPECIAIS CATEGORIA "B".		
UF	LOCALIDA	DES E/OU GUARNIÇÕES		
ES	São Gabriel da Palha e Santa Teresa			
MG Pirapora, Januária, Jequitinhonha, Araçuaí, Nanuque, São Gonçalo do Abaeté e Trê Marias				
MS	Ponta Porã e Campo Grande			
MT	Cuiabá			
PA	Belém			
PR	Foz do Iguaçu, Palmas e Catanduvas			
RJ	Parati e Ilha da Marambaia			
RS	RS Uruguaiana, Santiago, Itaqui, Jaguarão, Quaraí, Alegrete, São Borja, São Luiz Gonzaga, Bagé, Santana do Livramento, Canguçu e Dom Pedrito			
SC	SC Laguna e São Miguel do Oeste			
SP	SP Vicente de Carvalho (Distrito de Guarujá), Tanabi e São Roque			
	Onde Encontrar	Observação		
	DOU n° 246, de 19 DEZ 14	Tomar conhecimento		

# 5. Mensagem SIAFI/SIASG

Nada a considerar.

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.7	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

#### 4<sup>a</sup> PARTE – Assuntos Gerais

#### 1. CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Esta Inspetoria realizou, no período de 09 a 12 de dezembro de 2014, o Curso de Formação de Pregoeiros na Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – AM.

O Evento foi ministrado pelo 2º Ten APOLIDORO e 1º Sgt TELSKI, e contou com a participação de 12 militares, conforme o quadro a seguir:

Ordem	Posto/ Grad	Nome	Identidade
1	MAJ	MÁRCIO WEBER DE MENEZES	0113977946
2	1° TEN	LUCAS DE LIMA LOPES	1201655508
3	1° TEN	ADAFFERSON ARLLEN RIBEIRO DE MENDONÇA	1200113056
4	2° TEN	VIVIANE DE JESUS DANTAS MACEDO	1201141072
5	2° TEN	EVANGELINO OLIVEIRA SANTOS	1200956371
6	2° TEN	THIAGO CAETANO PORTO	
7	2° TEN	HUDSON BRUNO SANTOS DE SOUSA	1202787477
8	2° SGT	ELIAS GERALDO DOS SANTOS	0435080940
9	3° SGT	RODRIGO SILVA ABREU	0829697549
10	3° SGT	MARIA ALCILENE DE ARAÚJO	1202626972
11	3° SGT	AILTEMBERG DE SOUSA LIMA	1201396478
12	3° SGT	ÉRICO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO	1000814978

# 2. INFORMAÇÕES DO TIPO "VOCÊ SABIA..."?

#### a. Licitações

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 05.11.2014, S. 1, p. 71. Ementa: o TCU deu ciência à (...) da necessidade de aprimorar a metodologia de pesquisa de preços de mercado, atentando, entre outros aspectos, para a necessidade de definir precisamente as características do objeto a ser licitado, de modo a obter preços estimados próximos à realidade de mercado, evitando discrepâncias significativas entre o valor orçado e o efetivamente licitado (item 1.8.2, TC-019.061/2014-5, Acórdão nº 2.718/2014-Plenário).
- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 06.11.2014, S. 1, p. 83. Ementa: o TCU cientificou a (...) de que a exigência a todos os licitantes, e não apenas ao vencedor após a fase de adjudicação e anteriormente à assinatura do contrato, de apresentação de licença de operação concedida pelo órgão ambiental, identificada na Concorrência Internacional no 1/2013, contraria as disposições sobre qualificação técnica constantes do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência da Corte de Contas (item 9.2, TC-004.419/2014-6, Acórdão nº 2.872/2014-Plenário).

#### **b.** Contratos de Repasse

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.8	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

- Assunto: CONTRATO DE REPASSE. DOU de 19.11.2014, S. 1, p. 83. Ementa: recomendação à (...) para que especifiquem de maneira clara, nos contratos de repasse celebrados, a quem compete a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução e atingimento dos objetivos do contrato celebrado (item 1.7.3, TC-010.932/2013-5, Acórdão nº 3.058/2014-Plenário).

(extraído do Boletim Informativo nº 12, de 31 de dezembro de 2014, da 5ª ICFEx)

DOUGLAS ALEIXO VIEIRA DA SILVA – Ten Cel Chefe da 12ª ICFEx

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	Pág.9	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

#### **ANEXO**

DIEx nº 209-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR EB: 64689.018211/2014-01

Brasília, DF, 2 de dezembro de 2014.

**Do** Subsecretário de Economia e Finanças

**Ao** Sr Chefe da 10<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: considerações sobre licitações.

**Anexo:** DIEx.192-14

- 1. Em 31 de outubro de 2014, foi remetido a esta Secretaria o DIEx n° 470-S/2/11ª ICFEx, de 24 de outubro de 2014, solicitando esclarecimentos quanto ao critério de julgamento denominado "maior desconto", amplamente adotado pelas UG vinculadas e carente de regulamentação específica.
- 2. Em resposta, foi elaborado o DIEx n° 192-Asse1/SSEF/SEF, de 17 de novembro de 2014, anexada, ratificando o estudo confeccionado pela Setorial Contábil solicitante. Na oportunidade, destacou-se os Acordãos n° 2731/2009, n° 326/2010 e n° 2907/2012, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União- TCU, que bem regulamentam o tema posto em discussão.
- 3. Dessa forma, encaminho o presente expediente para conhecimento e posterior divulgação em Boletim Informativo, com vistas a melhor orientar as respectivas Unidades Gestoras Vinculadas (UGV).

Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Economia e Finança

12ª ICFEx Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014 Pág.10

Ch 12ª ICFEx

DIEx nº 192-Asse1/SSEF/SEF EB: 64689.017353/2014-43

Brasília, DF, 17 de novembro de 2014.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

**Ao** Sr Chefe da 11<sup>a</sup> Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: apontamentos relativos à licitação.

Referência: DIEx nº 470-S/2/11aICFEx, de 31 OUT 14

- 1. Em 31 de outubro de 2014, foi remetido a esta Secretaria o DIEx nº 470-S/2/11ª ICFEx, de 24 de outubro de 2014, versando sobre os devidos esclarecimentos a serem dados ao critério de julgamento denominado de maior desconto, amplamente adotado pelas UG vinculadas e carente de regulamentação específica.
- 2. Além de realizar breves apontamentos sobre a questão posta em tela no item anterior, essa Setorial Contábil tratou de tecer considerações sobre situações adjacentes a inicialmente estudada, que serão resumidas a seguir, ou seja:
- a. tem-se observado a adoção do desconto linear sobre todos os itens da licitação. A relatada situação afronta entendimento sedimentado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União TCU, no Acordão 1700/2007 Plenário. Para o caso julgado, o Ministro Relator entendeu que "o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado". Acrescentando, estabelece que isso dificulta a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio que equilibre os itens a serem vendidos, abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens, como o máximo a se oferecer;
- b. no mesmo sentido seguem os Acórdãos Nr 2304/2009 e Nr 326/2010, todos do plenário daquela Corte;
- c. na verdade, não é cabível a adoção do desconto linear diante de itens distintos, visto que os produtos apresentam custos de fabricação diversos. O chamado critério do desconto linear força uma artificialização do preço que, ao se desvencilhar do binômio custo lucro, rompe versus completamente a estrutura ditada pelos agentes de mercado. Para que um concorrente vença a licitação, terá que se compromissar com preços fora da realidade de custos. Nesse diapasão, o Acordão Nr 2907/2012-Plenário, expressa " (...) nas próximas licitações, não use o desconto

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 12 de 31 de dezembro de 2014	<b>Pág.</b> 11	
			Ch 12 <sup>a</sup> ICFEx

linear como critério de aceitabilidade de preços nem de julgamento, salvo quando o objeto abranger itens homogêneos e sujeitos a controle de preços, tais como os exemplificados no art. 9°, §1°, do Dec. 3.931/01";

- d. a adotação do critério de julgamento chamado de maior desconto, em determinados certames, acaba por deixá-los mais vulneráveis a fraudes e majorações de valores (Acordão Nr 818/2008, 2ª Câmara). Em alguns julgados, o TCU estabeleceu ser possível a adoção do maior desconto, como nas contratações de combustíveis, passagens aéreas e manutenção dos veículos (Acordão Nr 2731/2009 e Nr 818/2008). Importante asseverar que não existe uma relação préestabelecida de atividades onde se permite o maior desconto. Tudo vai depender do caso concreto; e
- e. por fim, dúvidas repousam sobre a possibilidade de adoção do critério de julgamento maior desconto para itens imprevisíveis e imprevistos. Tendo por base a Lei 8666/93, em especial o Art 7°, §2°, II, bem como o Art 14, §7°, II, essa Setorial Contábil constatou a impossibilidade de incluir, no termo de referência, itens genéricos que visem à despesa com materias e ou serviços desse cunho no edital.
- 3. Vê-se que o entendimento exarado por essa ICFEx encontra-se alinhado com a orientação brindada à matéria pelo TCU, destacando diversos Acórdãos regulamentadores.
- 4. Diante de todo o exposto, cabe a esta Secretaria ratificar e endossar as argumentações e conclusões exaradas por essa Setorial Contábil, encontrando-se esgotada qualquer discussão a respeito.
- 5. Nesses termos, encaminho o presente expediente para que sejam adotadas as providências cabíveis

Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Economia e Finanças